



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO Nº 9/2019 – PMMG

O **MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, por determinação do Prefeito Municipal e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 03/2019, torna público que será realizada licitação na modalidade de “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, na forma de julgamento “**POR LOTE**”, conforme especificações constantes descritas no Anexo I do presente edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 88/2013, Leis Municipais nº 914/2018 e 937/2018, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, cuja proposta de preços e documentação de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 28/05/2019.

HORÁRIO: Até as 09h00min.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 28/05/2019.

HORÁRIO: Às 09h30min.

LOCAL: Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, situada a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para a possível e futura **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE TRABALHADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, COM EMPREGOS FORMAIS EM UNIDADES INDUSTRIAIS ESTABELECIDAS NOS MUNICÍPIOS DE FORQUILHINHA/SC, NOVA VENEZA/SC E CRICIÚMA E PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS PARTICIPANTES DO GRUPO DA 3º IDADE DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS ENCONTROS E PASSEIOS COM FINALIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E SOCIAIS EM OUTROS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA**, conforme especificações constantes descritas no “Anexo I – Termo de Referência” do presente edital.

1.3. Órgão Gerenciador – Município de Morro Grande.

1.3.1. Entidades Participantes:

- a) Prefeitura Municipal de Morro Grande;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Para os lotes cujo valor de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), esta licitação será exclusiva a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme Lei Complementar nº 123/2016 e suas alterações.

2.3. Para os lotes cujo valor de contratação seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado a cota de até 25% exclusivo a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. O percentual restante do item será dada a ampla concorrência, podendo participar quaisquer empresas interessadas.

2.4. Para comprovação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados, a licitante deverá entregar junto aos documentos de habilitação, a “Certidão Simplificada” emitida pela junta comercial da sede da empresa, conforme Art. 2º da IN DREI Nº 20/2013 ou a Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, ambas emitidas nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da entrega da proposta, sob pena de inabilitação do presente certame.

2.5. Para os Microempreendedores Individuais - MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, conforme Art. 13 da IN DREI Nº 20/2013, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da proposta, sob pena de impedimento de participação da presente licitação.

2.6. Caso não houver licitantes interessadas em participar do presente processo como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, caracterizando-a como “Licitação Deserta”, Administração Pública poderá repetir o processo sem o caráter de exclusividade.

2.7. Podem participar da presente licitação todos os interessados cadastrados ou não na Prefeitura de Morro Grande;

2.8. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer licitante, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pelo fornecimento do objeto;

2.9. Não será admitida a participação de:

- a) Empresas em consórcio, ou subcontratadas para executar o objeto;
- c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
- d) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Morro Grande, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- e) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa, cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A proponente deverá entregar fora dos envelopes de “proposta de preço” e “documentos de habilitação”, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme “Anexo V (Art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520/02)” e a **DECLARAÇÃO DE INTIMAÇÃO**, conforme Anexo VII;

4.1.2. Em caso de não apresentação das declarações citadas no item anterior, poderão as mesmas serem preenchidas através de formulário, na própria sessão pública, que será fornecido pelo pregoeiro, no qual será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

4.1.3. O não cumprimento da exigência citada no item 4.1, implicará na não aceitação da proposta.

4.2. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **“PROPOSTA DE PREÇO”** e **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**.

4.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo à Proposta de Preço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
Nº. DO C.N.P.J.:
E-MAIL:**

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
Nº. DO C.N.P.J.:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

E-MAIL:

4.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal designado para tal fim, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

4.6. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos seja solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da realização da sessão de recebimento das propostas, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente da Prefeitura Municipal.

4.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.8. Todas as propostas deverão ser protocoladas junto ao setor de Licitações desta Prefeitura, até o dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, onde não serão aceitas propostas entregues via correio.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

5.1. O envelope "**PROPOSTA DE PREÇO**" deverá conter a proposta da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I – ser apresentada em uma via impressa, em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, e ainda deve conter: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, cargo/função, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, a especificação do objeto, valor unitário e valor total de cada item/lote, com duas casas decimais após a vírgula e o valor total geral expresso em algarismos e por extenso, devendo suas folhas serem numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II – A licitante poderá apresentar sua proposta em mídia digital (CD-R/DVD-R ou Pendrive), juntamente com uma via impressa devidamente assinada pelo responsável, para isso deverá ser baixado o programa BethaAutocotação no site <http://download.betha.com.br>, solicitando os dados para cotação na Prefeitura de Morro Grande ou através do e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Também poderá ser utilizado o modelo de proposta conforme mostrado no "**ANEXO II**" do presente edital.

III – nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários a execução do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

IV – apresentar proposta sob “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observando o “**PREÇO MÁXIMO**” estabelecido no “**ANEXO I**”, sendo que será desclassificado o item/lote da proposta que apresentar acima do valor estabelecido.

5.2. A seu critério, o Pregoeiro poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos nos itens ou lotes, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I. Ocorrendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá os preços unitários.

II. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade, o total do lote e o total geral;

III. Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o total do lote e o total geral;

IV. O pregoeiro terá autoridade bastante para proceder a tais correções ou mesmo sanar defeitos, desde que haja possibilidade durante a sessão.

5.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

5.6. A qualquer momento o pregoeiro durante a sessão, poderá solicitar esclarecimentos a licitante com o objetivo de sanar dúvidas na proposta.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

6.1. O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual ou para os Microempreendedores Individuais (MEI), o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido nos últimos 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da proposta.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.
- e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão CNPJ), emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014.
- g) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante Certidão Emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- h) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- k) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica;
- l) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, contados da entrega da proposta;
- m) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que não está impedida de participar de licitação, conforme modelo constante do “**Anexo IV**”;
- n) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no “**Anexo VI**” deste Edital;

NOTA: Caso a licitante apresente quaisquer dos documentos elencados nas **alíneas A, B, C, D ou L do item 6.1** junto ao credenciamento, a mesma estará dispensada da apresentação do documento no envelope de habilitação.

6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.3. É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos nas letras “a a I” acima mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura de Morro Grande, desde que os mesmos estejam expressamente citados no CRC e dentro do prazo de validade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

6.4. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada por servidor devidamente designado, por cartório competente ou através de publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.4.1. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da documentação relacionada da letra “e” a “j” do subitem 6.1, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da documentação relacionada da letra “e” a “j” do subitem 6.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – O proponente deverá apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar desde procedimento licitatório, conforme modelo “**ANEXO III**”, devendo, ainda, apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente da licitante que está representando e identificar-se através de cópia autenticada da “**carteira de identidade**” ou documento de parecido teor.

I.1. A carta de credenciamento poderá ser substituída por procuração ou documento equivalente, desde que haja informado poderes para tal.

II – Sendo sócio, proprietário, titular, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo “**estatuto, contrato social ou documento equivalente**”, no qual estejam



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo cópia autêntica da “**carteira de identidade**” ou outro documento de parecido teor.

7.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de Habilitação e Proposta de Preço.

7.5. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos no dia e hora conforme previsto no preâmbulo deste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a proposta de preço e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.3. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

Serão aceitas as propostas de preços que estejam em plena conformidade com o Item 5 do presente edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

10.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como o tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar os documentos conforme “Item 2” do presente edital.

10.2. O Pregoeiro informará aos presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

10.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

10.4. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.5. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

10.5.1. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.5.2. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.6. O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de preço.

10.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.

10.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.10. Após a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido o melhor preço.

10.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.11.1. Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

10.12. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

10.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

10.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

10.16. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.

10.17. Nos casos de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados juntamente com empresas que outros portes, conforme previsão do item 2.2.1, durante a fase de lances, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

10.17.1. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

10.17.2. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.17.3. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I);

10.17.4. Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar Nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

10.17.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

10.17.6. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º).

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

11.1. A licitante detentora da Ata fica obrigada a:

11.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

11.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

11.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme Cláusula Sexta da Minuta Contratual – Anexo IX do presente edital.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução/entrega do objeto pela vencedora terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Prefeitura Municipal, com atribuições específicas devidamente designadas.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se a Licitante, convocada no prazo estipulado, não assinar a ata de registro de preços e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da licitante estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

14.2.2. Multa de 0,2% do valor global do contrato/empenho por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

14.2.3. Multa de 10% sobre o valor global do contrato/empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

14.2.4. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- ✓ Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;
- ✓ Por 01 (um) ano – no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;
- ✓ Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

14.2.5. As sanções previstas no subitem 14.2 deste item poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

14.3. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

14.4. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o município poderá reincidir o contrato ou cancelar a ata de registro de preços, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

14.5. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.

14.6. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos, para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

15.2. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido neste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão de Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Nº. 8.666/1993;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

15.2.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei Nº. 8.666/1993).

15.3. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15.4. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor de licitações do município, no endereço citado no preâmbulo deste edital, onde não serão aceitos recursos via e-mail.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2019 e terão a seguinte classificação orçamentária:

DESP.	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	DESCRIÇÃO PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA

17. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Conforme Item 4 do Anexo I – Termo de Referência do presente edital

18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Havendo continuidade contratual, fica estipulado que os preços unitários deste contrato, serão automaticamente reajustados pelo IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), independentemente de termo aditivo contratual, apurado nos últimos doze meses, contados a partir da data limite para apresentação das Propostas de Preços, conforme § 1º, Art. 3º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

18.2. O reajuste de preços será executado através de “Termo de Apostilamento”, de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

18.3. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir do dia do prazo limite de 12 meses estabelecido por Lei.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Municipal nº 88/2013.

19.2. A revisão dos preços fica condicionada ao pedido formal por parte da contratada.

19.3. Caso ocorra aumento ou redução nos preços, será lavrado Termo Aditivo.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Morro Grande.

20.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com o fornecedor primeiro classificado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

20.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município, registrará os demais licitantes, na forma do § 1 do Artigo 11 do Decreto Municipal nº 88/2013.

20.4. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 20.1, dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

20.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações e no artigo 14 do Decreto Municipal nº 88/2013.

20.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

21. DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

21.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado as disposições do item 18.

21.2. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com disposto no artigo 18 do Decreto Municipal 88/2013.

21.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

22.1. As obrigações decorrentes desta licitação, entre o município de morro Grande e a Proponente vencedora se perfazem com a formalização do contrato e notas de empenho, observando-se as condições estabelecidas nesse edital, seus anexos, na legislação vigente, na proposta do licitante vencedor e respectivas notas fiscais.

22.2. A Prefeitura convocará formalmente a Proponente vencedora, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do contrato, sob a pena de decair o direito de execução do objeto, sem prejuízo das sanções



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, cuja multa aplicável será de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

23.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Morro Grande.

23.4. O Prefeito Municipal de Morro Grande poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como interromper as etapas de lances ou de análise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente da Prefeitura Municipal, tendo os trabalhos continuados no próximo dia útil em horário previamente marcado pelo pregoeiro.

23.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.9. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de Meleiro/SC.

23.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

23.11. Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a sessão do Pregão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

23.12. Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, no qual o Aviso de Licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM (diariomunicipal.sc.gov.br/site), e para esclarecimentos de dúvidas fica à disposição dos interessados o Setor de Licitações desta municipalidade pelo telefone (48) 35440016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br.

23.13. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC ou no site www.morrogrande.sc.gov.br.

23.14. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito de Morro Grande.

23.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- 19.15.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 19.15.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;
- 19.15.3. Anexo III - Carta de Credenciamento;
- 19.15.4. Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 19.15.5. Anexo V - Declaração de Habilitação;
- 19.15.6. Anexo VI - Declaração de Não Utilização de Trabalho do Menor;
- 19.15.7. Anexo VII: Declaração de Intimação;
- 19.15.8. Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 19.15.9. Anexo IX - Minuta de Contrato Administrativo;

Morro Grande/SC, 13 de maio de 2019.

Valdionir Rocha
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE TRABALHADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, COM EMPREGOS FORMAIS EM UNIDADES INDUSTRIAIS ESTABELECIDAS NOS MUNICÍPIOS DE FORQUILHINHA/SC, NOVA VENEZA/SC E CRICIÚMA E PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS PARTICIPANTES DO GRUPO DA 3º IDADE DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS ENCONTROS E PASSEIOS COM FINALIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E SOCIAIS EM OUTROS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. LOTE 1:

O município de Morro Grande, através da Secretaria de Assistência Social, promove trabalhos sociais junto a diversos grupos de pessoas, entre eles, estão os idosos. Esse grupo é denominado “Grupo da 3º Idade”. É desenvolvido nesse grupo, diversas atividades entre os participantes, entre elas estão os encontros e passeios com finalidades artísticas, culturais e sociais em outros municípios localizados no estado de Santa Catarina.

Considerando que para o desenvolvimento das atividades citadas é necessário o deslocamento dos participantes para outros municípios do Estado.

Considerando que o município de Morro Grande não dispõe atualmente de transporte coletivo para o deslocamento dos participantes.

Considerando que é mais vantajoso e conveniente a contratação de terceiros para a prestação dos serviços de transporte através de veículo apropriado, já que diversas vezes os encontros e passeios são realizados em fim de semana e feriados.

2.2. LOTE 2 à 4:

A contratação dos serviços de transporte de trabalhadores residentes no município, tem por justificativa, a excepcionalidade da situação ocasionada pelo desemprego gerado no município de Morro Grande com o fechamento da unidade fabril da empresa JBS, fazendo com que muitos munícipes tenham de buscar emprego fora do Município, porém, inexistindo meios de transporte para tais deslocamentos, e

Considerando que o município de Morro Grande não dispõe atualmente transporte coletivo específico para o deslocamento dos funcionários até a sede das empresas empregadoras, e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

Considerando que é mais vantajoso e conveniente a contratação de terceiros para a prestação dos serviços de transporte através de veículo apropriado, já que diversas vezes os horários de trabalho são noturnos e por muitas vezes realizados aos sábados, e principalmente,

Considerando as Leis Municipais nº 914/2018, 30 de maio de 2018 e nº 937/2018, 12 de dezembro de 2018.

3. PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

Lote	Item	Quantidade	Un.	Especificação do item	Tipo Disputa	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	2.000,00	KM/Rodado	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA PESSOAS PARTICIPANTES DO GRUPO DA 3ª IDADE DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS ENCONTROS E PASSEIOS COM FINALIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E SOCIAIS EM OUTROS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO: ENTRE 44 E 46 LUGARES.	EXC. ME/EPP	5,20	10.400,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE 1							10.400,00
2	2	20.020,00	KM/Rodado	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE TRABALHADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, COM EMPREGOS FORMAIS EM UNIDADES INDUSTRIAIS ESTABELECIDAS NOS MUNICÍPIOS DE FORQUILHINHA/SC E NOVA VENEZA/SC (TRAJETO DA MANHÃ). CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO: ENTRE 24 E 26 LUGARES.	AMPLA CONC.	4,20	84.084,00
	3	20.020,00	KM/Rodado	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE TRABALHADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, COM EMPREGOS FORMAIS EM UNIDADES INDUSTRIAIS ESTABELECIDAS NOS MUNICÍPIOS DE FORQUILHINHA/SC E NOVA VENEZA/SC (TRAJETO DA MANHÃ). CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO: ENTRE 44 E 46 LUGARES.		5,20	104.104,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE 2							188.188,00
3	4	20.020,00	KM/Rodado	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE TRABALHADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, COM EMPREGOS FORMAIS EM UNIDADES INDUSTRIAIS ESTABELECIDAS NOS MUNICÍPIOS DE FORQUILHINHA/SC E NOVA VENEZA/SC (TRAJETO DA TARDE). CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO: ENTRE 24 E 26 LUGARES.	AMPLA CONC.	4,20	84.084,00
	5	20.020,00	KM/Rodado	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE TRABALHADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, COM EMPREGOS FORMAIS EM UNIDADES INDUSTRIAIS ESTABELECIDAS NOS MUNICÍPIOS DE FORQUILHINHA/SC E NOVA VENEZA/SC (TRAJETO DA TARDE). CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO: ENTRE 44 E 46 LUGARES.		5,20	104.104,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE 3							188.188,00
4	6	19.656,00	KM/Rodado	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE TRABALHADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, COM EMPREGOS FORMAIS EM UNIDADES INDUSTRIAIS ESTABELECIDAS NO BAIRRO VERDINHO, MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO: ENTRE 24 E 26 LUGARES.	AMPLA CONC.	4,20	82.555,20
	7	19.656,00	KM/Rodado	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE TRABALHADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, COM EMPREGOS FORMAIS EM UNIDADES INDUSTRIAIS ESTABELECIDAS NO BAIRRO VERDINHO, MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO: ENTRE 44 E 46 LUGARES.		5,20	102.211,20
TOTAL MÁXIMO DO LOTE 4							184.766,40
TOTAL GERAL							571.542,40



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

4. DAS INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS TRANSPORTE

4.1. LOTE 1 (ITEM 1)

4.1.1. Tipo de Rota: intermunicipal;

4.1.2. Trajeto: trajeto definido antecipadamente pelo município e comunicado a empresa responsável pelo transporte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias consecutivos ao dia pretendido da viagem;

4.1.3. Rota: a empresa responsável pelo transporte, deverá no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, após recebimento do trajeto, informar ao município de Morro Grande, a quilometragem estimada e o tempo necessário para viagem. Essa informação é necessária para que o município possa analisar e aprovar os serviços. Caso haja aprovação dos serviços, o município emitirá Autorização de Fornecimento.

4.1.4. Dias da semana: os passeios poderão ocorrer de segunda a domingo, incluindo dias que houverem feriados;

4.1.5. Municípios: a viagem poderá ocorrer a qualquer município do estado de Santa Catarina, independentemente do tipo de estrada ou rodovia;

4.1.6. Quantidade de quilômetros estimado para ano de 2019: **2.000KM;**

4.1.7. Tipo Veículo: Grande porte, com capacidade de passageiros do veículo: **entre 44 e 46 lugares;**

4.1.8. É dever da empresa responsável pelo transporte, informar detalhadamente ao solicitante dos serviços, quais documentos dos passageiros são necessários para a viagem.

4.2. LOTE 2 (ITEM 2 e 3)

4.2.1. ROTA: município de Morro Grande e os municípios de Forquilha e Nova Veneza (intermunicipal).

4.2.2. TRAJETO DA MANHA:

4.2.2.1. Local de saída: Localidade de Três Barras, Morro Grande/SC.

4.2.2.2. Hora de saída: 03h00min.

4.2.2.3. Local de chegada: Centro da cidade de Nova Veneza/SC.

4.2.2.4. Hora de chegada: 04h00min.

4.2.3. TRAJETO DA TARDE:

4.2.3.1. Local de saída: Centro da cidade de Nova Veneza/SC.

4.2.3.2. Hora de saída: 15h00min.

4.2.3.3. Local de chegada: Localidade de Três Barras, Morro Grande/SC.

4.2.3.4. Hora de chegada: 16h00min.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

- 4.2.4.** Quantidade de quilômetros estimado por dia (ida e volta): **110KM;**
- 4.2.5.** Quantidade de dias por semana (segunda a sábado): **06;**
- 4.2.6.** Quantidade estimada de dias por mês a transportar: **26;**
- 4.2.7.** Quantidade total de quilômetros percorridos por mês (ida e volta): **2.860KM;**
- 4.2.8.** Quantidade estimada de meses para a prestação dos serviços: **07;**
- 4.2.9.** Total estimado de quilômetros(anual): **20.020;**
- 4.2.10.** Veículo de Médio Porte: capacidade de passageiros do veículo: **entre 24 e 26 lugares;**
- 4.2.11.** Veículo de Grande Porte: capacidade de passageiros do veículo: **entre 44 e 46 lugares;**
- 4.2.12.** A Administração Municipal irá informar a Contratada, qual porte do veículo será autorizado a prestar os serviços mensalmente, sendo que, apenas um veículo por lote estará disponível aos trabalhadores. O porte do veículo será adotado conforme o número de trabalhadores a transportar, podendo sofrer mudanças durante a execução do contrato.
- 4.2.13.** Os horários de trabalho poderão sofrer alterações, desde que haja consentimento entre a empresa contratada pelo transporte e trabalhadores.
- 4.2.14.** O transporte de trabalhadores nos **sábados** ocorrerá somente quando houver a necessidade de fato.

4.3. LOTE 3 (ITEM 4 e 5)

4.3.1. ROTA: município de Morro Grande e os municípios de Forquilha e Nova Veneza (intermunicipal).

4.3.2. TRAJETO DA TARDE:

4.3.2.1. Local de saída: Localidade de Três Barras, Morro Grande/SC.

4.3.2.2. Hora de saída: 14h00min

4.3.2.3. Local de chegada: Centro da cidade de Nova Veneza/SC.

4.3.2.4. Hora de chegada: 15h00min

4.3.3. TRAJETO DA NOITE:

4.3.3.1. Local de saída: Centro da cidade de Nova Veneza/SC.

4.3.3.2. Hora de saída: 02h00min.

4.3.3.3. Local de chegada: Localidade de Três Barras, Morro Grande/SC.

4.3.3.4. Hora de chegada: 03h00min.

4.3.4. Quantidade de quilômetros estimado por dia (ida e volta): **110KM;**

4.3.5. Quantidade de dias por semana (segunda a sábado): **06;**

4.3.6. Quantidade estimada de dias por mês a transportar: **26;**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

4.3.7. Quantidade total de quilômetros percorridos por mês (ida e volta): **2.860KM;**

4.3.8. Quantidade estimada de meses para a prestação dos serviços: **07;**

4.3.9. Total estimado de quilômetros (anual): **20.020;**

4.3.10. Veículo de Médio Porte: capacidade de passageiros do veículo: **entre 24 e 26 lugares;**

4.3.11. Veículo de Grande Porte: capacidade de passageiros do veículo: **entre 44 e 46 lugares;**

4.3.12. Os horários de trabalho poderão sofrer alterações, desde que haja consentimento entre a empresa contratada pelo transporte e trabalhadores.

4.2.13. A Administração Municipal irá informar a Contratada, qual porte do veículo será autorizado a prestar os serviços mensalmente, sendo que, apenas um veículo por lote estará disponível aos trabalhadores. O porte do veículo será adotado conforme o número de trabalhadores a transportar, podendo sofrer mudanças durante a execução do contrato.

4.3.14. O transporte de trabalhadores nos **sábados** ocorrerá somente quando houver a necessidade de fato.

4.4. LOTE 4 (ITEM 6 e7)

4.4.1. ROTA: município de Morro Grande e o município de Criciúma (intermunicipal).

4.4.2. TRAJETO DA TARDE:

4.4.2.1. Local de saída: Localidade de Três Barras, Morro Grande/SC.

4.4.2.2. Hora de saída: 12h30min.

4.4.2.3. Local de chegada: Bairro Verdinho, Criciúma/SC.

4.4.2.4. Hora de chegada: 13h30min.

4.4.3. TRAJETO DA NOITE:

4.4.3.1. Local de saída: Bairro Verdinho, Criciúma/SC.

4.4.3.2. Hora de saída: 23h30min.

4.4.3.3. Local de chegada Localidade de Três Barras, Morro Grande/SC.

4.4.3.4. Hora de chegada: 00h30min.

4.4.4. Quantidade de quilômetros estimado por dia (ida e volta): **108 KM;**

4.4.5. Quantidade de dias por semana (segunda a sábado): **06;**

4.4.6. Quantidade estimada de dias por mês a transportar: **26;**

4.4.7. Quantidade total de quilômetros percorridos por mês (ida e volta): **2.808;**

4.4.8. Quantidade estimada de meses para a prestação dos serviços: **7;**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

4.4.9. Total estimado de quilômetros (anual): **19.656**;

4.4.10. Veículo de Médio Porte: capacidade de passageiros do veículo: **entre 24 e 26 lugares**;

4.4.11. Veículo de Grande Porte: capacidade de passageiros do veículo: **entre 44 e 46 lugares**;

4.4.12. Os horários de trabalho poderão sofrer alterações, desde que haja consentimento entre a empresa contratada pelo transporte e trabalhadores.

4.2.13. A Administração Municipal irá informar a Contratada, qual porte do veículo será autorizado a prestar os serviços mensalmente, sendo que, apenas um veículo por lote estará disponível aos trabalhadores. O porte do veículo será adotado conforme o número de trabalhadores a transportar, podendo sofrer mudanças durante a execução do contrato.

4.4.14. O transporte de trabalhadores nos **sábados** ocorrerá somente quando houver a necessidade de fato.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A proponente vencedora irá prestar os serviços em pleno acordo com as determinações deste Edital de Licitação, principalmente com o Termo de Referência e o futuro contrato.

6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto pela licitante será efetuada de **FORMA PARCELADA**, por **ESTIMATIVA DE CONSUMO**, sendo que o objeto deste contrato será solicitado conforme **NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, não cabendo a liquidação total do saldo remanescente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO						
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 15/2019				EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE TRABALHADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, COM EMPREGOS FORMAIS EM UNIDADES INDUSTRIAIS ESTABELECIDAS NOS MUNICÍPIOS DE FORQUILHINHA/SC, NOVA VENEZA/SC E CRICIÚMA E PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS PARTICIPANTES DO GRUPO DA 3º IDADE DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS ENCONTROS E PASSEIOS COM FINALIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E SOCIAIS EM OUTROS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA					
RAZÃO SOCIAL:						Carimbo do CNPJ
ENDEREÇO:						
CNPJ:						
TELEFONE:						
E-MAIL:						
LOTES, ITENS E PREÇOS						
Lote	Item	Quantidade	Un.	Especificação do item	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	2.000,00	KM/Rodado	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA PESSOAS PARTICIPANTES DO GRUPO DA 3º IDADE DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS ENCONTROS E PASSEIOS COM FINALIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E SOCIAIS EM OUTROS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO: ENTRE 44 E 46 LUGARES.		
TOTAL DO LOTE 1						
2	2	20.020,00	KM/Rodado	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE TRABALHADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, COM EMPREGOS FORMAIS EM UNIDADES INDUSTRIAIS ESTABELECIDAS NOS MUNICÍPIOS DE FORQUILHINHA/SC E NOVA VENEZA/SC (TRAJETO DA MANHA). CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO: ENTRE 24 E 26 LUGARES.		
	3	20.020,00	KM/Rodado	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE TRABALHADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, COM EMPREGOS FORMAIS EM UNIDADES INDUSTRIAIS ESTABELECIDAS NOS MUNICÍPIOS DE FORQUILHINHA/SC E NOVA VENEZA/SC (TRAJETO DA MANHA). CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO: ENTRE 44 E 46 LUGARES.		
TOTAL DO LOTE 2						
3	4	20.020,00	KM/Rodado	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE TRABALHADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, COM EMPREGOS FORMAIS EM UNIDADES INDUSTRIAIS ESTABELECIDAS NOS MUNICÍPIOS DE FORQUILHINHA/SC E NOVA VENEZA/SC (TRAJETO DA TARDE). CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO: ENTRE 24 E 26 LUGARES.		
	5	20.020,00	KM/Rodado	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE TRABALHADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, COM EMPREGOS FORMAIS EM UNIDADES INDUSTRIAIS		



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

				ESTABELECIDAS NOS MUNICÍPIOS DE FORQUILHINHA/SC E NOVA VENEZA/SC (TRAJETO DA TARDE). CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO: ENTRE 44 E 46 LUGARES.		
TOTAL DO LOTE 3						
4	6	19.656,00	KM/Rodado	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE TRABALHADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, COM EMPREGOS FORMAIS EM UNIDADES INDUSTRIAIS ESTABELECIDAS NO BAIRRO VERDINHO, MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO: ENTRE 24 E 26 LUGARES.		
	7	19.656,00	KM/Rodado	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE TRABALHADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, COM EMPREGOS FORMAIS EM UNIDADES INDUSTRIAIS ESTABELECIDAS NO BAIRRO VERDINHO, MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO: ENTRE 44 E 46 LUGARES.		
TOTAL DO LOTE 4						
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA:						
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:						
1 - Esta proposta de preço obedece a todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 9/2019 - PMMG;						
2 - Os itens cotados obedecem a todas as exigências contidas no termo de referência do presente edital;						
3 - Manteremos nossa proposta por um prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;						
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO						
1. Cód. do Banco:			2. Nº da Agência:		3. Nº da Conta Corrente:	
LOCAL E DATA:						
 <hr/> Assinatura Representante Legal da Empresa Nome: R.G: C.P.F.:						



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da **PREFEITURA DE MORRO GRANDE**.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade sob nº. _____, e CPF sob nº. _____,
a participar do Processo Administrativo Licitatório nº 15/2019, Pregão Presencial nº 9/2019, instaurado por este
órgão público.

Na qualidade de representante legal da licitante _____
_____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de
interposição de recurso.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da Licitante), (CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social), (CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigida no Edital de Pregão nº 9/2019 - PMMG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório nº 15/2019, Edital de Pregão Presencial nº 9/2019 que a licitante, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A licitante está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA INTIMAÇÃO

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande,

Razão Social:

CNPJ:

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório nº 15/2019, Pregão Presencial nº 9/2019 que a licitante, CNPJ nº, para que quando, o município de Morro Grande necessite realizar comunicações, avisos, notificações ou intimações poderá fazê-la pelos seguintes meios:

Telefone:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. Da Qualificação do Órgão Gerenciador		
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal	
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno	
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC	
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08	
Representante		
Cargo		
C.P.F.	Documento de Identidade	
Endereço		

1.2. Da Qualificação da Detentora da Ata		
Detentora da Ata		
Tipo		
Endereço		
CNPJ Nº		
Representante		
Cargo		
C.P.F.	Documento de Identidade	
Endereço		

1.3. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 88/2013, Processo Administrativo nº 15/2019, Processo de Compra nº 15/2019 e considerando o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 9/2019, homologado em XX/XX/XXXX, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela detentora da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE TRABALHADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, COM EMPREGOS FORMAIS EM UNIDADES INDUSTRIAIS ESTABELECIDAS NOS MUNICÍPIOS DE FORQUILHINHA/SC, NOVA VENEZA/SC E CRICIÚMA E PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS PARTICIPANTES DO GRUPO DA 3º IDADE DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS ENCONTROS E PASSEIOS COM FINALIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E SOCIAIS EM OUTROS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas na cláusula segunda:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

CLAUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços dos itens e lotes registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo:

Lote	Item	Quantidade	Un.	Especificação do item	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	2.000,00	KM/Rodado	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA PESSOAS PARTICIPANTES DO GRUPO DA 3ª IDADE DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS ENCONTROS E PASSEIOS COM FINALIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E SOCIAIS EM OUTROS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO: ENTRE 44 E 46 LUGARES.		
TOTAL DO LOTE 1						
2	2	20.020,00	KM/Rodado	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE TRABALHADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, COM EMPREGOS FORMAIS EM UNIDADES INDUSTRIAIS ESTABELECIDAS NOS MUNICÍPIOS DE FORQUILHINHA/SC E NOVA VENEZA/SC (TRAJETO DA MANHA). CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO: ENTRE 24 E 26 LUGARES.		
	3	20.020,00	KM/Rodado	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE TRABALHADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, COM EMPREGOS FORMAIS EM UNIDADES INDUSTRIAIS ESTABELECIDAS NOS MUNICÍPIOS DE FORQUILHINHA/SC E NOVA VENEZA/SC (TRAJETO DA MANHA). CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO: ENTRE 44 E 46 LUGARES.		
TOTAL DO LOTE 2						
3	4	20.020,00	KM/Rodado	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE TRABALHADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, COM EMPREGOS FORMAIS EM UNIDADES INDUSTRIAIS ESTABELECIDAS NOS MUNICÍPIOS DE FORQUILHINHA/SC E NOVA VENEZA/SC (TRAJETO DA TARDE). CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO: ENTRE 24 E 26 LUGARES.		
	5	20.020,00	KM/Rodado	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE TRABALHADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, COM EMPREGOS FORMAIS EM UNIDADES INDUSTRIAIS ESTABELECIDAS NOS MUNICÍPIOS DE FORQUILHINHA/SC E NOVA VENEZA/SC (TRAJETO DA TARDE). CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO: ENTRE 44 E 46 LUGARES.		
TOTAL DO LOTE 3						
4	6	19.656,00	KM/Rodado	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE TRABALHADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, COM EMPREGOS FORMAIS EM UNIDADES INDUSTRIAIS ESTABELECIDAS NO BAIRRO VERDINHO, MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO: ENTRE 24 E 26 LUGARES.		
	7	19.656,00	KM/Rodado	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE TRABALHADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, COM EMPREGOS FORMAIS EM UNIDADES INDUSTRIAIS ESTABELECIDAS NO BAIRRO VERDINHO, MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO: ENTRE 44 E 46 LUGARES.		
TOTAL DO LOTE 4						
TOTAL GERAL						

CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

Os trajetos, rotas, forma da prestação dos serviços e demais informações quanto a execução do objeto estão estabelecidos no **Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão nº 9/2019**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município de Morro Grande:

- 6.1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- 6.1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
- 6.1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 6.1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção;
- 6.1.6. Fornecer as condições necessárias para que a detentora da ata possa executar o objeto na melhor forma possível;
- 6.1.7. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 6.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da ata.

6.2. Da Detentora da Ata:

- 6.2.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência;
- 6.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;
- 6.2.3. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- 6.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do objeto, incluindo despesas com equipamentos, instrumentos, pessoal, transporte, materiais diversos, entre outros que incidam sobre o objeto da presente Ata;
- 6.2.5. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- 6.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura quanto à execução do objeto;
- 6.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- 6.2.8. Não se valer do contrato/empenho/ata a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura;
- 6.2.9. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

6.2.10. Comunicar a Prefeitura, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução do objeto.

6.2.11. Cumprir com as demais disposições Editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.

6.2.12. Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;

6.2.13. Comunicar a Prefeitura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.2.14. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do presente edital;

CLAUSULA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 15/2019, o Edital de Pregão Presencial 9/2019, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 88/2013, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE

A publicação resumida desta ata de registro de preços será efetuada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial www.morrogrande.sc.gov.br.

CLAUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLAUSULA DEZ: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

PREFEITURA DE MORRO GRANDE

XXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXX
Detentora da Ata



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.3. Da Qualificação da Contratante	
Contratante	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08
Representante	
Cargo	
C.P.F.	Documento de Identidade
Endereço	

1.4. Da Qualificação da Contratada	
Contratada	
Tipo	
Endereço	
CNPJ Nº	
Representante	
Cargo	
C.P.F.	Documento de Identidade
Endereço	

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços de forma continuada (Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93), em decorrência do Processo Administrativo nº 15/2019, Processo de Compra nº 15/2019, Edital de Pregão nº 9/2019, homologado em ___ de ____ de 2019, Ata de Registro de Preços nº XX/2019, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho 1993 e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE TRABALHADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, COM EMPREGOS FORMAIS EM UNIDADES INDUSTRIAIS ESTABELECIDAS NOS MUNICÍPIOS DE FORQUILHINHA/SC, NOVA VENEZA/SC E CRICIÚMA E PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS PARTICIPANTES DO GRUPO DA 3º IDADE DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS ENCONTROS E PASSEIOS COM FINALIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E SOCIAIS EM OUTROS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA**, em conformidade com as especificações técnicas exigidas no “Anexo I – Termo de Referência” que faz parte integrante do Edital de Pregão nº 9/2019.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

2.1.O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), que será pago de acordo com o que descreve a cláusula sexta.

2.2. A descrição, preços dos itens, preços dos lotes e quantidades contratadas são os constantes na planilha abaixo:

Lote	Item	Quantidade	Un.	Especificação do item	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	2.000,00	KM/Rodado	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA PESSOAS PARTICIPANTES DO GRUPO DA 3ª IDADE DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS ENCONTROS E PASSEIOS COM FINALIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E SOCIAIS EM OUTROS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO: ENTRE 44 E 46 LUGARES.		
TOTAL DO LOTE 1						
2	2	20.020,00	KM/Rodado	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE TRABALHADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, COM EMPREGOS FORMAIS EM UNIDADES INDUSTRIAIS ESTABELECIDAS NOS MUNICÍPIOS DE FORQUILHINHA/SC E NOVA VENEZA/SC (TRAJETO DA MANHÃ). CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO: ENTRE 24 E 26 LUGARES.		
	3	20.020,00	KM/Rodado	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE TRABALHADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, COM EMPREGOS FORMAIS EM UNIDADES INDUSTRIAIS ESTABELECIDAS NOS MUNICÍPIOS DE FORQUILHINHA/SC E NOVA VENEZA/SC (TRAJETO DA MANHÃ). CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO: ENTRE 44 E 46 LUGARES.		
TOTAL DO LOTE 2						
3	4	20.020,00	KM/Rodado	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE TRABALHADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, COM EMPREGOS FORMAIS EM UNIDADES INDUSTRIAIS ESTABELECIDAS NOS MUNICÍPIOS DE FORQUILHINHA/SC E NOVA VENEZA/SC (TRAJETO DA TARDE). CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO: ENTRE 24 E 26 LUGARES.		
	5	20.020,00	KM/Rodado	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE TRABALHADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, COM EMPREGOS FORMAIS EM UNIDADES INDUSTRIAIS ESTABELECIDAS NOS MUNICÍPIOS DE FORQUILHINHA/SC E NOVA VENEZA/SC (TRAJETO DA TARDE). CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO: ENTRE 44 E 46 LUGARES.		
TOTAL DO LOTE 3						
4	6	19.656,00	KM/Rodado	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE TRABALHADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, COM EMPREGOS FORMAIS EM UNIDADES INDUSTRIAIS ESTABELECIDAS NO BAIRRO VERDINHO, MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO: ENTRE 24 E 26 LUGARES.		
	7	19.656,00	KM/Rodado	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE TRABALHADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, COM EMPREGOS FORMAIS EM UNIDADES INDUSTRIAIS ESTABELECIDAS NO BAIRRO VERDINHO, MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO: ENTRE 44 E 46 LUGARES.		
TOTAL DO LOTE 4						
TOTAL GERAL						



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações e responsabilidades da contratada:

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 4.2. Manter o veículo que irá fazer o transporte dos trabalhadores em ótimo estado de conservação, sempre observando a legislação vigente;
- 4.3. Manter os veículos devidamente regulares perante o Deter/SC e demais órgãos fiscalizadores;
- 4.4. Apresentar quando solicitado pelo município, a prova de adesão da apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório – R.C.O.;
- 4.5. Apresentar quando o município exigir, a Licença para os serviços de transporte de passageiros;
- 4.6. Transportar somente trabalhadores residentes do município de Morro Grande.
- 4.7. Manter os veículos devidamente limpos e higienizados;
- 4.8. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;
- 4.9. Manter os empregados, durante o horário de trabalho nas dependências da contratante, devidamente identificados;
- 4.10. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;
- 4.11. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da contratante bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- 4.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratada quanto à execução dos serviços contratados;
- 4.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de contrato;
- 4.14. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da contratada, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato;
- 4.15. Comunicar a contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
- 4.16. Cumprir com as demais disposições editalícias, contrato e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

4.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução dos serviços, despesas com deslocamento, materiais, equipamentos, e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.

4.18. Cumprir com os prazos e condições previstos neste Edital e seus Anexos;

4.19. Comunicar à Prefeitura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

4.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto da licitação;

4.21. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações e responsabilidades da contratante:

5.1. Fornecer as condições necessárias para que a contratada possa executar o contrato na melhor forma possível;

5.2. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

5.4. Dar livre acesso aos funcionários da contratada para que a mesma possa desempenhar os serviços referentes ao objeto deste contrato de forma satisfatória.

5.5. Efetuar os pagamentos devidos;

5.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do Contrato.

5.7. No possível, fornecer relatórios e informações relativas ao objeto do presente termo contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Morro Grande, perante apresentação do correspondente **documento fiscal**.

6.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o **“CERTIFICADO”** pelo responsável da Administração Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

6.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do presente contrato será de 07 (sete) meses, com início em “___/___/___” e seu vencimento será em “___/___/___”, podendo sua duração ser prorrogada, se houver interesse e conveniência deste município, limitados ao máximo a 60 (sessenta) meses, nos termos dispostos no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, no qual será lavrado termo aditivo, desde que permaneçam favoráveis ao Município as condições contratuais e os valores pactuados.

7.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento e seus aditivos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando e vencendo os prazos somente em dia de expediente neste órgão.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. Havendo continuidade contratual, fica estipulado que os preços unitários deste contrato, serão automaticamente reajustados pelo IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), independentemente de termo aditivo contratual, apurado nos últimos doze meses, contados a partir da data limite para apresentação das Propostas de Preços, conforme § 1º, Art. 3º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

8.2. O reajuste de preços será executado através de “Termo de Apostilamento”, de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

8.3. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir do dia do prazo limite de 12 meses estabelecido por Lei.

CLÁUSULA NOVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2019 e terão a seguinte classificação orçamentária:

DESP.	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	DESCRIÇÃO PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA

CLÁUSULA DEZ: DO TRAJETO

A contratada deverá executar o trajeto em total consonância com as determinações do Item 4 do Termo de Referência contido no Edital de Pregão nº 9/2019 e demais orientações expedidas pelo Prefeitura de Morro Grande.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

CLÁUSULA ONZE: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Para a rescisão do contrato, aplica-se no que couberem as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE: DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente termo será executado pela contratada de forma mensal, obedecendo as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais orientações expedidas pelo Prefeitura de Morro Grande.

CLÁUSULA TREZE: DA MULTA E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

13.1.2. Multa de 0,2% do valor global do contrato/empenho por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

13.1.3. Multa de 10% sobre o valor global do contrato/empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

13.1.4. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- ✓ Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;
- ✓ Por 01 (um) ano – no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;
- ✓ Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais sanções previstas na legislação;

13.1.5. As sanções previstas no subitem 13.1.4 deste item poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

13.2. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

13.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o município poderá reincidir o contrato ou cancelar a ata de registro de preços, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

13.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUATORZE: DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pela CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINZE: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Meleiro/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justos e acordados, as partes declaram que, aceitam as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regularmente pertinentes, firmando em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Morro Grande - SC, de de 2019.

PREFEITURA DE MORRO GRANDE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXX
Contratada